



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

Estado de São Paulo

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro

Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209

CNPJ: 45.739.091/0001-10

LEI N. 1.324 de 05 de Junho de 1990, dispõe Sobre Criação de Funções e a Fixação dos Respectivos Vencimentos

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado para efeito de organização administrativa as funções atividades abaixo especificadas e a fixação dos respectivos vencimentos:

a) Ajudante de Mecânico	Cr\$ 7.000,00
b) Ajudante de Pedreiro	Cr\$ 6.510,00
c) Instrutor de Datilografia	Cr\$ 9.900,00
d) Padeiro	Cr\$ 7.000,00

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 05 de Junho de 1990.

Lázaro José Diogo

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 05 de Junho de 1990.

Adão Luiz Delsin

Secret. Contador